

# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmta@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmta@teofilootoni.mg.leg.br)

A Comissão, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

88  
PROJETO DE LEI Nº /2022

Em 12 SET 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 012

DATA: 23, 08, 22

HORA: 16.12

SECRETARIA

**“Autoriza a criação da Semana Municipal de  
Prevenção de Acidentes Domésticos com  
Idosos, a ser realizada anualmente na  
primeira semana do mês de outubro no  
Município de Teófilo Otoni e  
da outras providências.”.**

### A Câmara Municipal de Teófilo Otoni Aprova:

**Art. 1º** - Fica autorizado a criação da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

**Art. 2º**- Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos acontecerão palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

**Art. 3º**- Ficará o Poder Público encarregado de dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

**Art.4º**- Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§1º As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta lei.

§2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionadas aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmta@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmta@teofilootoni.mg.leg.br)

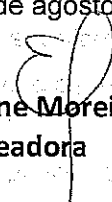
**Art. 5º** - A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de agosto de 2022.

  
**Eliane Moreira**  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

## GABINETE DA VEREADORA ELIANE MOREIRA

Praça Tiradentes, 170 – Centro – CEP:39800-001 | Fone: (33) 3536-4000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) E-mail: [cmto@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:cmto@teofilootoni.mg.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

Nobre Edis;

O presente projeto de lei tem como instituir o Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada em 1º de outubro, por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, se apresenta como um desses mecanismos, onde, sociedade e Município juntos, poderão se capacitar para que nossos idosos tenham, cada vez mais, qualidade de vida na melhor idade.

Riscos de acidentes domésticos estão nos mais diversos ambientes e situações, desde o contato com altas temperaturas na cozinha até o caminhar do quarto para o banheiro durante a noite. Este último é um dos casos mais comuns de acidentes que acomete os idosos, quando o risco é maior; pois a recuperação, na maior parte das vezes, é mais lenta e complicada.

O art.º 230, §1 da Carta Magna de 88 descreve que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”

O principal objetivo da proposta é conscientizar a população sobre a importância da segurança no ambiente familiar e orientar os idosos e seus familiares a adotar medidas que reduzam os altos índices de acidentes domésticos. No entanto, idosos precisam, naturalmente, de mais cuidados e atenção que qualquer outra pessoa.

Diante da importância deste assunto, e em proteção dos idosos, solicito a aprovação desta propositura pelos colegas vereadores.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 23 de agosto de 2022.

  
Eliane Moreira  
Vereadora